



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.650/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Altera o §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.629/2023 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Altera o §1º, do art. 1º da Lei Municipal nº.: 3.629/2023, que "Dispõe sobre a criação de Função Gratificada Municipal – FGM, nos termos que especifica e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

.....

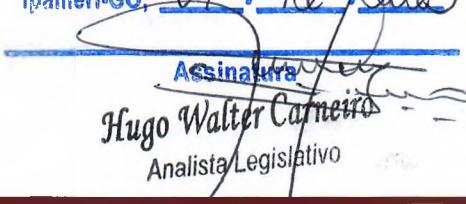
**§1º**- Os servidores efetivos que forem designados para desempenharem funções de relevância fundamental ao funcionamento, coordenação, direção e administração junto à respectiva casa, até o limite de 02 (dois), farão jus ao recebimento de gratificação no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023.

  
**JÂNO PACHECO**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri**  
Ipameri-GO, 07 / 12 / 2023

  
**Hugo Walter Carneiro**  
Analista Legislativo